



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

000071



PROCESSO Nº 52/2022

MODALIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

07/2022

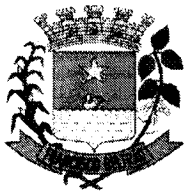
REFERENTE

Aquisição de carrinhos de bagagem para atendimento à Nova Rodoviária Municipal e Aeroporto Municipal.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

EMISSÃO

25 DE JANEIRO DE 2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação realizada através da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, Francisco Beltrão/PR, Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para atendimento da Rodoviária Municipal e Aeroporto Municipal Dr. Paulo Abdala.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a Dispensa de Licitação com vistas à aquisição de carrinho de bagagem para atendimento à Nova Rodoviária Municipal, localizada na Av. Ernesto Gagliotto, 1800 – Água Branca e Aeroporto Municipal Dr. Paulo Abdala, localizado na Rua Abdul S. Pholmann, s/n, Francisco Beltrão PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3- JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o aumento do fluxo de passageiros na Rodoviária Municipal e no Aeroporto Municipal, faz-se necessário a aquisição do carrinho de bagagem para transportar bagagens dos passageiros, desta forma, trazendo comodidade e eficiência para a população em geral, evitando transtorno e desgaste ao cidadão que por ali passar.

O carro de bagagem são pequenos veículos empurrados por viajantes para transportar bagagem individual, principalmente malas. Existem dois tamanhos principais: um para bagagem grande e outro para bagagem pequena. Os carrinhos têm duas partes para o transporte: uma pequena seção (cesto) para transportar a bagagem no mesmo nível da alça e uma seção grande abaixada para as malas maiores. São construídos em aço e equipados com três rodas. Por razões de segurança, eles são equipados com um freio.

Serão destinados para a Rodoviária e Aeroporto para auxílio no embarque e desembarque dos passageiros, a aquisição é fundamental para o Município consiga atender as pessoas da melhor maneira.

Considerando o novo prédio e instalação da Rodoviária Municipal, desta forma, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, a Prefeitura Municipal tem por objetivo oferecer um ambiente de qualidade para que as pessoas desempenhem suas atividades da melhor forma.

Quanto a quantidade solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria de administração onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000073

Orçamento 01

Empresa Isalog Liliana Aparecida Viana

CNPJ: 18.237.923/0001-27

Solicitação de orçamento via whats app

Vendedor: Alexandre

Valor unitário: R\$ 1.350,00



Orçamento 02

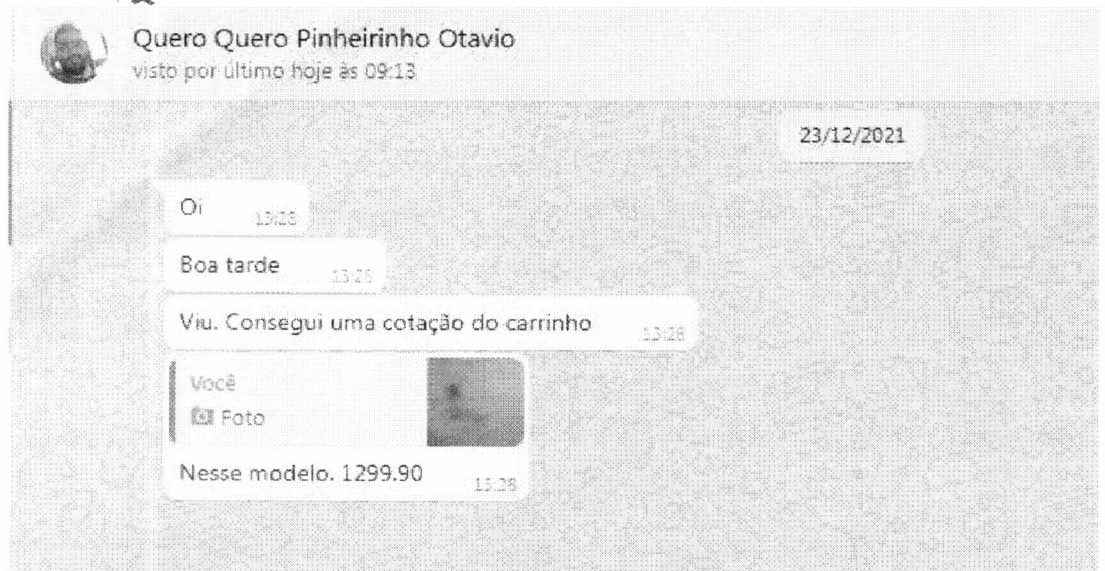
Empresa Lojas Quero Quero

CNPJ: 96.418.264/0366-72

Solicitação de orçamento via whats app

Vendedor: Otávio

Valor Unitário: 1.299,90



Orçamento 03

Empresa: Croma Carrinhos

CNPJ: 03.285.553/0001-26

Solicitação de orçamento via e-mail

Vendedor: André

Valor unitário: R\$ 1.590,00

Orçamento em anexo ao Termo de Referência

Orçamento 04

Empresa: Idecar Metalurgica Industria E Comercio Ltda

CNPJ: 64.503.774/0001-18

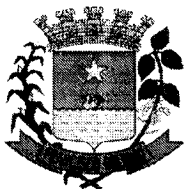
Solicitação de orçamento via whats app

Vendedora: Gabriela

Valor Unitário : R\$ 850,00

Orçamento em anexo ao Termo de Referência.

Sendo assim, a aquisição será realizada com a empresa Idecar Metalurgica Industria E



Comercio Ltda, tendo em vista a apresentação do menor preço.

4 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Não será solicitada amostra.

5 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

Não será solicitado

6 – PRAZOS:

Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (dez) dias**, em uma única vez, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **3 (três) meses (vigência)**.

Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quanto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA :

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000076

da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990)

- A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

-comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

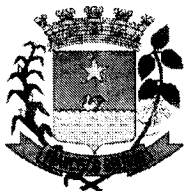
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1		Carrinho de bagagem Dimensões do Carrinho: Comprimento: 920mm Largura: 570mm Aaltura: 1080mm	4	Unidade	850,00	3.400,00





	<p>Dimensões da Placa: Comprimento: 410mm Altura: 340mm</p> <p>Características: Também conhecido como "Carro Aeroporto", foi desenvolvido para transportar diversos tipos de bagagens em aeroportos, rodoviárias, hotéis, pousadas e hospitais. Possui espaço para inserção de propagandas promocionais ou publicitárias e o cabo pode ser personalizado com a logomarca da empresa. Produto Homologado pela INFRAERO. Capacidade de carga 250 kg</p> <p>Tipo: Apoio</p> <p>Rodas e Giratórios: Dianteiro: Roda 5" e Garfo Giratório 5"; Traseiro: Roda 8" Reforçada.</p> <p>Cor das Rodas: Cinza.</p> <p>Acabamento: - Zincagem Eletrostática Ecológica com Selante (Item de série); - Pintura Eletrostática a Pó.</p>				
--	---	--	--	--	--

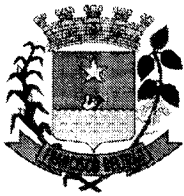
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 3.400,00
(TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do Município (Livre).

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Aline Bonissoni Fernandes, cujo CPF sob o nº 081.624.619-06 e Gildo Rodrigues de Lima, cujo CPF sob o nº 554.381.219-15, da Secretaria Municipal de Administração, Telefone (46) 3520 2119, a fim de verificar a



conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 10/01/2022
- Secretaria Municipal de Administração.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Aline Bonissoni.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2119.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 10/01/2022

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

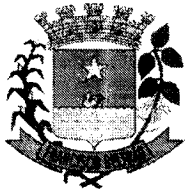
Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – ORÇAMENTOS
ANEXO II – CERTIDÕES NEGATIVAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000009

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B9C9-1B4A-DD33-61C1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9C9-1B4A-DD33-61C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 10/01/2022 14:26:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/01/2022 14:35:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B9C9-1B4A-DD33-61C1>



(index.html)



CARRINHO BAGAGEM - IDN502

Home (<http://www.idecar.com.br>) / Produtos (<http://www.idecar.com.br/produtos>) / CARRINHO BAGAGEM - IDN502

Modelo: IDN502 / REF: IDN502

Carro para Bagagem.



ADICIONAR AO ORÇAMENTO

Informações

Dimensões do Carrinho:

Comprimento: 920mm

Largura: 570mm

Altura: 1080mm

Dimensões da Placa:

Comprimento: 410mm

Altura: 340mm

Características:

Também conhecido como "Carro Aeroporto", foi desenvolvido para transportar diversos tipos de bagagens em aeroportos, rodoviárias, hotéis, pousadas e hospitais.

• Possui espaço para inserção de propagandas promocionais ou publicitárias e o cabo pode ser personalizado com a logomarca da empresa.

Produto Homologado pela INFRAERO.

Capacidade de carga 250 kg

Tipo:

Apoio

Rodas e Giratórios:

Dianteiro: Roda 5" e Garfo Giratório 5";

Traseiro: Roda 8" Reforçada.

Cor das Rodas:

Cinza.

Acabamento:

- Zinagem Eletrostática Ecológica com Selante (Item de série);

- Pintura Eletrostática a Pó.

Opcionais:

Cabos e Adesivos personalizados com a logomarca da empresa.

Imagem(ns) Ilustrativa(as).

PRODUTOS RELACIONADOS

**IDECAR MET.IND.E COM.LTDA. - EPP**

CNPJ: 64.503.774/0001-18 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 630.005.159-110
RUA AMÉRICO LUCON, 300 - PEDRA BRANCA
CEP: 13831-230 - SANTO ANTÔNIO DE POSSE - SP
Fone: (19) 3896-1521

ORÇAMENTO: 1-2 / 2022

26/01/2022

Pág: 1

Produtos Destinados a: NÃO CONTRIBUINTE (CONSUMIDOR FINAL)

Nome: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO
Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1000
Bairro: CENTRO
Cidade: FRANCISCO BELTRÃO
Estado: PR CEP: 85601-030

CNPJ: 77.816.510/0001-66
IE: ISENTO
Comprador: ALINE
Telefone: (46) 98403-8740
E-Mail: administracao@franciscobeltrao.com.br

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. PROD	% BC ICMS	BC ICMS	% ICMS	VLR. ICMS	% IPI	VLR. IPI	VLR. TOTAL
IDN502	CARRO BAGAGEM	87163900	0102	6.107	UN	4	850,00	3.400,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3.400,00

Tipo do Frete: 0-Contratado (Remetente) CIF

Cond. Pqto: 7 DDF

Vendedor: GABRIELA LIMA
(19) 3896-1521
vendas@idecar.com.br

Totais

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00

Observações

*** PREVISÃO DE ENTREGA: 10 dias após aprovação do orçamento.**

* Validade deste Orçamento: 05 (cinco) dias.

* Faturamento Mínimo: R\$ 1.500,00.

* O prazo de entrega informado, corresponde a real previsão de entrega, no momento da geração desta oferta. Assim, até a emissão do pedido de compra, alterações na disponibilidade de fabricação/estoque poderão ocorrer.

* Financiamos através do BNDES em até 48 parcelas.

* TODOS OS ITENS DESTA PROPOSTA RECEBEM TRATAMENTO GALVÂNICO COM ZINCO ECOLÓGICO DE BASE ALCALINA, POIS NA SUA PRODUÇÃO NÃO UTILIZAM CIANETO (PRODUTO QUÍMICO ALTAMENTE TÓXICO E POLUENTE) E SÃO PASSIVADOS COM CROMO III (NÃO TÓXICO). NOSSO PROCESSO AUTOMATIZADO GARANTE UNIFORMIDADE DE CAMADA DE MICRONS DE ZINCO E RECEBEM CAMADA DE SELANTE RESINADO QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS PRODUTOS.

* FRETE FOB - Posto Grande São Paulo. Cliente Indica Transportadora e Assume Frete Entre SP e Destino Final.

* SOMENTE ENTREGAMOS NA GRANDE SÃO PAULO, FORA DO CENTRO EXPANDIDO E EM HORÁRIO COMERCIAL, NÃO REALIZAMOS ENTREGA NOTURNA.

PROPOSTA COMERCIAL

Qualidade no que faz

CROMA CARRINHOS

Fone: (54) 3453.8177 | (54) 3452.8177 | (54) 9192.3025
Site: www.cromametalurgica.com.br

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO SOLICITANTE

Nome: Camila Ferreira
Empresa: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
E-mail: administracao@franciscobeltrao.com.br
Fone: 46 35202100
Endereço: Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000
Cidade: 85601030 - Francisco Beltrão - PR

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome: ANDRÉ DAL PONTE
E-MAIL: vendas@cromametalurgica.com.br
Fone: (54) 3452.4743 / (54) 3452.8177
Celular / Watsapp : (54) 9-91844510 (claro)

* Proposta válida somente para aquisição de todos os itens cotados abaixo:

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	FRETE	VALOR TOTAL
224-001	CARRINHO AEROPORTO	2	R\$ 650,00		R\$ 1.300,00
	FRETE				R\$ 290,00
					R\$ 1.590,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: BOLETO : 30 dias boleto

PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ: ENTRE 15 e 20 DIAS

TIPO DE FRETE: (X) CIF | () FOB

FORMA DE ENVIO: TRANSPORTADORA

DATA DA PROPOSTA: 10/01/2022

VAL. DA PROPOSTA: 15/01/2022

* Faturamento com boleto, somente para Pessoa Jurídica, mediante avaliação de crédito.

REFERÊNCIA: 224-001

CARRINHO AEROPORTO

Acabamento: Zincado eletrolítico ou pintura Epóxi

Cor: Zinco tipo alumínio ou Epóxi diversas cores

Estrutura: Confeccionado com tubo quadrangular 1"

Cesto com arame 3mm e reforço 5mm

Cabo pode ser personalizado com nome ou logotipo

Quantidade de Rodas: 3 Rodas

Tamanho das Rodas: 2 rodas de 8" e 1 roda de 5"

Rodas de poliuretano

Rodízios: Traseiro tipo rolete fixo e dianteiro giratório

Capacidade de Carga: 300 kg

Peso Bruto: 15 kg

Base de apoio confeccionado com tudo oblondo 1"

Ideal para utilização em aeroportos, rodoviárias e hotéis...

Temos com outras configurações de rodas

MEDIDAS TOTAIS(m):

C: 1,10

L: 0,66

A: 1,05





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDECAR METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 64.503.774/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:07 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **CD6D.5043.3174.4952**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.503.774/0001-18

Razão Social: DECAR METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA AMERICO LUCON 300 / BAIRRO PEDRA BRANCA / SANTO ANTONIO
DE POSSE / SP / 13830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2022 a 14/02/2022

Certificação Número: 2022011601473173881911

Informação obtida em 19/01/2022 09:58:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDECAR METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.503.774/0001-18

Certidão n°: 1971040/2022

Expedição: 19/01/2022, às 09:34:15

Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDECAR METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **64.503.774/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

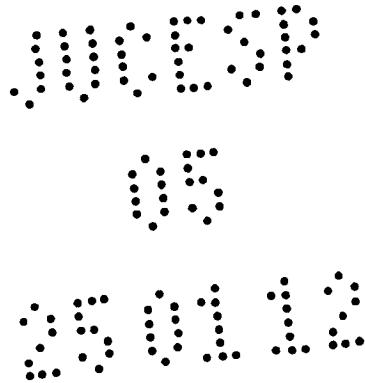
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 09

“IDECAR METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP”
 CNPJ: 64.503.774/0001-18

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação Contratual, seus signatários:

1. **IDELI DE BRITO GEROLOMO**, brasileira, natural de São Paulo-SP, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.978.399-3 SSP-SP e inscrita no CPF sob nº 102.317.638-67, residente e domiciliada à Rua Aristides Furgeri, nº 76, Jd. Vila Rica II, CEP: 13830-000, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada **IDECAR METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, com sede à Rua Américo Lucon, nº 300, Pedra Branca, CEP: 13830-000, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP, com Contrato Social e última Alteração Contratual devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nºs 35.209.576.072 e 63.415/11-2, em sessões de 28/08/1990 e 01/04/2011, inscrita no CNPJ sob nº 64.503.774/0001-18, **RESOLVE** celebrar o presente instrumento para admitir na sociedade:

2. **ALEXANDRE GEROLOMO**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 24.913.398-2 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 154.647.868-05, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 951, Centro, CEP: 13830-000, na cidade de Santo Antonio de Posse-SP.

Bem como alterar cláusulas contratuais e o fazem da seguinte forma:

1ª - A quotista **IDELI DE BRITO GEROLOMO** cede e transfere parte de suas quotas sociais em número de 5.000 (cinco mil), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao quotista admitido **ALEXANDRE GEROLOMO**, bem assim todos os direitos e obrigações a elas inerentes.

2ª - A quotista cedente por ter recebido as importâncias avençadas e aceitas, dá ao cessionário, bem assim a sociedade, total e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais ter a receber ou a reclamar.

3ª - A cedente faz a presente cessão livre de ônus, dívidas ou dúvidas, respondendo por todas as obrigações de natureza civil, comercial, fiscal, trabalhista, previdenciária, e outros débitos de qualquer natureza, vencidos, vincendos ou que possam ser levantados ou apurados futuramente, sobre o estabelecimento objeto da presente cessão, ou o negócio, desde sua fundação até a presente data.

- Segue Fls. 02 -

620016
620016

IDEAR
 05
 25 01 12

- Contin. Fls. 02 -

4ª - Em razão da alteração havida, o **Capital Social** no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

- IDELI DE BRITO GEROLOMO	495.000 quotas no valor de R\$ 495.000,00
- ALEXANDRE GEROLOMO	<u>5.000</u> quotas no valor de <u>R\$ 5.000,00</u>
- TOTALIZANDO	500.000 quotas no valor de R\$ 500.000,00

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª - A **administração** da sociedade caberá a quotista **IDELI DE BRITO GEROLOMO**, isoladamente, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

7ª - Os quotistas consolidam o Contrato Social, transcrevendo abaixo as cláusulas e condições que regerão a sociedade a partir da presente data:

I

A sociedade gira sob o nome empresarial "**IDEAR METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**".

II

A sociedade tem sua sede à **Rua Américo Lucon, nº 300**, Bairro Pedra Branca, CEP: 13830-000, na cidade de **Santo Antonio de Posse-SP**.

III

A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de "**FABRICAÇÃO DE CARRINHOS PARA SUPERMERCADOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTAMPARIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**".

- Segue Fls. 03 -

00000
05
25 01 10

- Contin. Fls. 03 -

IV

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

V

O **Capital Social** é de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos quotistas em moeda corrente do País e distribuído da seguinte forma:

- IDELI DE BRITO GEROLOMO	495.000 quotas no valor de R\$ 495.000,00
- ALEXANDRE GEROLOMO	<u>5.000</u> quotas no valor de <u>R\$ 5.000,00</u>
- TOTALIZANDO	500.000 quotas no valor de R\$ 500.000,00

VI

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VIII

A sociedade iniciou suas atividades em **28/08/1990** e seu prazo de duração é indeterminado.

IX

A **administração** da sociedade caberá a quotista **IDELI DE BRITO GEROLOMO**, isoladamente, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

- Segue Fls. 04 -

00001
05
25 01 12

- Contin. Fls. 04 -

X

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Os sócios poderão levantar mensalmente os resultados através de Balanço, sendo que os lucros apurados poderão ser-lhes distribuídos, na proporção mencionada nesta cláusula.

XI

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

XII

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XIV

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo primeiro - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

- Segue Fls. 05 -

0000-2
05
25.01.12

- Contin. Fls. 05 -

Parágrafo segundo - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo terceiro - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

XV

Os sócios dispensam a instituição do Conselho Fiscal.

XVI

A sociedade, por sua administradora qualificada, poderá nomear Procuradores para agir em seu nome, através de instrumento de mandato, devendo ser fixados os poderes conferidos, o modo de exercê-los, estabelecendo inclusive o prazo de duração dos respectivos mandatos, ressalvados, quanto ao prazo, as procurações "ad-juditia".

XVII

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XVIII

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas disposições legais vigentes, e supletivamente pelas disposições da Lei Federal nº 6404, de 15/12/1976, ficando eleito o foro desta Comarca de Jaguariúna-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

- Segue Fls. 06 -

0000
05
2012

- Contin. Fls. 06 -

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Santo Antonio de Posse, 10 de janeiro de 2012.

Ideli de Brito Gerolomo
IDELI DE BRITO GEROLOMO

Alexandre Gerolomo
ALEXANDRE GEROLOMO

TESTEMUNHAS

Luciano Marcos de Siqueira
LUCIANO MARCOS DE SIQUEIRA
RG. nº 5.587.033-8 SSP-SP

Gilberto Sérgio Batoni
GILBERTO SÉRGIO BATONI
RG. nº 18.074.533-5 SSP-SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO **5.268/12-6**

Gisela Simeia Ceschi
GISELA SIMEIA CESCHI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

25 JAN 2012

ER. CAMPINAS - ASSIMPI

SECRETARIA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de um carrinho de bagagem para utilização nas dependências da Rodoviária Municipal.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 3.400,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa 404: Aperfeiçoar processos e capacitar pessoas – Código 27- Manter Atividades da Secretaria de Administração.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
360	03.002	04.122.0404.2.004	3.3.90.30.19.00	000	329.782,73

Obs: saldo orçamentário em: 19/01/2022

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7803-13E8-1108-9E1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 20/01/2022 13:47:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7803-13E8-1108-9E1D>

Proc. Administrativo 4- 1.138/2022

De: Rodrinei B. - SMA-PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/01/2022 às 15:20:15

Setores envolvidos:

SMA, SMA-LC, SMA-PGM, SMF-CONT, PC/CI, SMA-LC-ENT

TR CARRINHO DE BAGAGEM

Segue Parecer Jurídico n.º 0055/2022

—
Rodrinei Cristian Braun
Procurador Municipal

OAB/PR n.º 34.640

Anexos:

Parecer_n_0055_2022_Fase_Interna_Dispenza_valor_Aquisicao_de_carrinhos_de_bagagem_para_a_Rodoviaria_e_Aeroporto_2022-9441

Assinado por 1 pessoa: RODRINEI CRISTIAN BRAUN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3C39-D5C7-A3EA-9441> e informe o código 3C39-D5C7-A3EA-9441





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001028

PARECER JURÍDICO N.º 0055/2022

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE BAGAGEM

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **Idecar Metalúrgica Indústria e Comércio Ltda - EPP** para a aquisição de carrinho de bagagem para atendimento à Nova Rodoviária Municipal e Aeroporto Municipal, ao custo máximo de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, 9ª Alteração Contratual, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como se destacou alhures, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a pos-

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexistência; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

sibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retarda-

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

mento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, observadas as alterações dadas pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, que estabeleceu valores atualizados para fins de enquadramento das modalidades previstas no art. 23. No caso, realizando-se interpretação sistêmica das normas gerais dos processos de licitações e contratos, conclui-se que as contratações diretas mediante dispensa em razão do valor ajustam-se ao patamar máximo atual de R\$ 17.600,00. Assim, os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada a quantidade com base em estimativa levantada pela Secretaria interessada;
- (iii) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Idecar Metalúrgica Indústria e Comércio Ltda – EPP (R\$ 3.400,00), Croma Carrinhos (R\$ 6.360,00), Lojas Quero Quero (R\$ 5.199,60), Isalog (R\$ 5.400,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Departamento Jurídico OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **Idecar Metalúrgica Indústria e Comércio Ltda - EPP** para a aquisição de carrinho de bagagem para atendimento à Nova Rodoviária Municipal e Aeroporto Municipal, ao custo máximo de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias⁴; e (iii) firmar contrato ou documento equivalente, com a pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 24 de janeiro de 2022.

RODRINEI CRISTIAN BRAUN
DECRETO 263/2007
OAB/PR 34.640

⁴ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C39-D5C7-A3EA-9441

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRINEI CRISTIAN BRAUN (CPF 027.XXX.XXX-10) em 24/01/2022 15:20:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3C39-D5C7-A3EA-9441>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de carrinhos de bagagem para atendimento à Nova Rodoviária Municipal e Aeroporto Municipal.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, *inc. II*, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





000034

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
PROCESSO Nº 52/2022

OBJETO – Aquisição de carrinhos de bagagem para atendimento à Nova Rodoviária Municipal e Aeroporto Municipal, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: IDECAR METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 64.503.774/0001-18

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	79424	CARRINHO DE BAGAGEM: Dimensões do Carrinho: Comprimento: 920mm Largura: 570mm Altura: 1080mm Dimensões da Placa: Comprimento: 410mm, Altura: 340mm Capacidade de carga 250 kg Tipo: Apoio Rodas e Giratórios: Dianteiro: Roda 5" e Garfo Giratório 5"; Traseiro: Roda 8" Reforçada. Cor das Rodas: Cinza. Acabamento: - Zincagem Eletrostática Ecológica com Selante (Item de série); - Pintura Eletrostática a Pó. Produto Homologado pela INFRAERO. Características: Também conhecido como "Carro Aeroporto", foi desenvolvido para transportar diversos tipos de bagagens em aeroportos, rodoviárias, hotéis, pousadas e hospitais. Possui espaço para inserção de propagandas promocionais ou publicitárias e o cabo pode ser personalizado com a logomarca da empresa.	04	UN	850,00	3.400,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2022: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o aumento do fluxo de passageiros na Rodoviária Municipal e no Aeroporto Municipal, faz-se necessário a aquisição do carrinho de bagagem para transportar bagagens dos passageiros, desta forma, trazendo comodidade e eficiência para a população em geral, evitando transtorno e desgaste ao cidadão que por ali passar.

Carrinhos de bagagem são pequenos veículos empurrados por viajantes para transportar





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

bagagem individual, principalmente malas. Existem dois tamanhos principais: um para bagagem grande e outro para bagagem pequena. Os carrinhos têm duas partes para o transporte: uma pequena seção (cesto) para transportar a bagagem no mesmo nível da alça e uma seção grande abaixada para as mala maiores. São construídos em aço e equipados com três rodas. Por razões de segurança, eles são equipados com um freio.

Serão destinados para a Rodoviária e Aeroporto para auxílio no embarque e desembarque dos passageiros, a aquisição é fundamental para o Município consiga atender as pessoas da melhor maneira.

Considerando o novo prédio e instalação da Rodoviária Municipal, desta forma, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, a Prefeitura Municipal tem por objetivo oferecer um ambiente de qualidade para que as pessoas desempenhem suas atividades da melhor forma.

Quanto a quantidade solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pelas secretaria de administração onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas. Orçamentos conforme Termo de Referência.

- Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
360	03.002	04.122.0404.2.004	3.3.90.30.19.00	000

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa IDECAR METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.503.774/0001-18, estabelecida na Rua Américo Lucon, nº 300, CEP: 13.831-230, Bairro Pedra Branca, em Santo Antônio de Posse/SP, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 25 de janeiro de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 07/2022, em 25 de janeiro de 2022


 Cleber Fontana
 PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão
Solicitação 28/2022

000036

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
28	Aquisição de Material	25/01/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
744-7	ANTONIO CARLOS BONETTI	51/2022	
Local			
9	Gabinete Secretário de Administração		
Órgão			
03	Secretaria Municipal de Administração		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal		90 Dias	

Descrição:

Aquisição de carrinhos de bagagem para atendimento à Nova Rodoviária Municipal e Aeroporto Municipal.

Justificativa:

Tendo em vista o aumento do fluxo de passageiros na Rodoviária Municipal e no Aeroporto Municipal, faz-se necessário a aquisição do carrinho de bagagem para transportar bagagens dos passageiros, desta forma, trazendo comodidade e eficiência para a população em geral, evitando transtorno e desgaste ao cidadão que por ali passar.

O carro de bagagem são pequenos veículos empurrados por viajantes para transportar bagagem individual, principalmente malas. Existem dois tamanhos principais: um para bagagem grande e outro para bagagem pequena. Os carrinhos têm duas partes para o transporte: uma pequena seção (cesto) para transportar a bagagem no mesmo nível da alça e uma seção grande abaixada para as malas maiores. São construídos em aço e equipados com três rodas. Por razões de segurança, eles são equipados com um freio.

Serão destinados para a Rodoviária e Aeroporto para auxílio no embarque e desembarque dos passageiros, a aquisição é fundamental para o Município consiga atender as pessoas da melhor maneira.

Considerando o novo prédio e instalação da Rodoviária Municipal, desta forma, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, a Prefeitura Municipal tem por objetivo oferecer um ambiente de qualidade para que as pessoas desempenhem suas atividades da melhor forma.

Quanto a quantidade solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pelas secretarias de administração onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas.

Orçamentos conforme Termo de Referência.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
079424	CARRINHO DE BAGAGEM:	UN	4,00	850,00	3.400,00
	Dimensões do Carrinho: Comprimento: 920mm Largura: 570mm Altura: 1080mm Dimensões da Placa: Comprimento: 410mm, Altura: 340mm Capacidade de carga 250 kg Tipo: Apoio Rodas e Giratórios: Dianteiro: Roda 5" e Garfo Giratório 5"; Traseiro: Roda 8" Reforçada. Cor das Rodas: Cinza Acabamento: - Zinagem Eletrostática Ecológica com Selante (Item de série); - Pintura Eletrostática a Pó. Produto Homologado pela INFRAERO.				
	Características: Também conhecido como "Carro Aeroporto", foi desenvolvido para transportar diversos tipos de bagagens em aeroportos, rodoviárias, hotéis, pousadas e hospitais. Possui espaço para inserção de propagandas promocionais ou publicitárias e o cabo pode ser personalizado com a logomarca da empresa.				
				TOTAL	3.400,00



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 28/2022

000037

Equilano

Página:2

TOTAL GERAL 3.400,00



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 7/2022

Escritório

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 620014-1 IDECAR METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 64.503.774/0001-18 Telefone: (19) 3896-1521 Status: Classificado Email: vendas@idecar.com.br									
Representante: 620016-8 IDELI DE BRITO GEROLAMO									
Lote 001 - Lote 001									
001	79424 CARRINHO DE BAGAGEM:	UN	4,00	Classificado			850,00	3.400,00	*
VALOR TOTAL:								3.400,00	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000039

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2022

OBJETO: Aquisição de carrinhos de bagagem para atendimento à Nova Rodoviária Municipal e Aeroporto Municipal.

FORNECEDOR: IDECAR METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº: 64.503.774/0001-18
VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04A8-7FCC-8E51-819F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 25/01/2022 16:15:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 26/01/2022 09:11:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/04A8-7FCC-8E51-819F>

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador: A825A627

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 006-2022**

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

DECRETA

Fica convertido em abono pecuniário, **10 (dez)** dias de férias a que de direito, a servidora DILMA ABATI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível-1, relativo ao período aquisitivo de 12.02.2020 a 11.02.2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2022.

QUINTINO GIRARDI

Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador: 9BC321BA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2022

OBJETO: Aquisição de carrinhos de bagagem para atendimento à Nova Rodoviária Municipal e Aeroporto Municipal.

FORNECEDOR: IDECAR METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº: 64.503.774/0001-18

VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador: AB93F0E8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DE CARVALHO CLINICA MEDICA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 71/2022 - Processo inexigibilidade nº 9/2022.

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 184.132,80 (cento e oitenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).